

# O PROJETO DE LEI DE IMPRENSA

DACIO DE ARRUDA CAMPOS

V

(CONCLUSÃO)

No periodo de transição para o regime democratico, que incontestavelmente ainda é o nosso, o legislativo ás vezes apresenta gravíssimas falhas. Constituído de elementos na sua maioria arrebanhados nas classes dominantes, que justamente por serem dominantes conseguem impor candidatos, suas leis espelham quase sempre o interesse dessas mesmas classes, que para isso se articulam ao redor de chefes adrede escolhidos, agindo dentro de partidos que ordinariamente visam os mesmos objetivos.

De quando em vez o legislativo tira a mascara e faz ostensivamente o que os seus grandes cabos eleitorais desejam. Surgem então um reajustamento economico, para salvação de fazendeiros quebrados, e que se quebraram por inepcia, ou, como agora, um reajustamento dos pecuaristas, premio aos que jogaram na alta do zebu. Não admira se amanhã aparecer alguém que defenda o pagamento das dividas dos que agora se desmandam no interior comprando café para entrega em 1951, quando chegar o instante fatal da baixa dos preços, por culpa dos quais ainda acabaremos fazendo uso exclusivo do mate.

Ninguém se lembra de propor um reajustamento das dividas dos colonos, que esses sim andam bem precisados de ajuda, pela simples razão de que os colonos não têm força politica, nem associações de classe capazes de fazer valer a sua força. Ao contrario, o colono deixa-se meter num caminho e geralmente vota no candidato que o patrão lhe designa. E quem semela votos colhe legislação...

Pensando justamente nessa aberração, que, para gloria da democracia, acabará desaparecendo em consequencia do aperfeiçoamento gradual do proprio regime, fico a imaginar como não seria um projeto de lei elaborado segundo os desejos dos que, ainda ha pouco, no Terceiro Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Salvador, votaram uma proclamação de repudio ao projeto Plinio Barreto, com a ressalva de que o faziam "sem prejuizo de novas sugestões por parte dos interessados".

Longe de mim qualquer segunda intenção quando, tomado de curiosidade, procuro adivinhar os termos de um plano oriundo de semelhante fonte. Interessa-me tão somente a experiencia, a oportunidade de verificar se os que assim pensam, e que constituem parcela ponderavel dos profissionais da imprensa, se eles conseguirão superar a incoercível tendencia humana de garantir-se em primeiro lugar, ou se não acabarão compondo uma lei parcial, interesseira, como a dos reajustamentos citados.

Razões não me faltam para esperar uma repetição de tais erros. Ser parte equivale a ser parcial. Quando releio os debates no Senado Federal, travados nos longes de 1922, a proposito de nossa primeira lei de imprensa, acho espantoso que homens sensatos escrevessem contra o projeto palavras candentes como estas: — "Infeliz na redação, absurdo nas disposições e reacionario nos intuitos, por ser a sua votação du-

rante o estado de sitio e a maneira por que está sendo feita, uma das maiores imoralidades que a nossa historia politica registra, desde que vivemos em regime constitucional".

Eis aí uma pequena amostra. Nestor Rangel Pestana havia morrido ha pouco quando, saído dos bancos ginasianos, tive a honra e a felicidade de ingressar na redação deste jornal. Sua sombra, até hoje, paira por todos os recantos desta casa, como um dos exemplos mais dignos do mais puro e nobre jornalismo. Entretanto, dele é a frase transcrita.

Recuadas vinte e sete anos, suas palavras perdem o sentido. A lei era efetivamente adequada para a epoca, estava longe de ser infeliz, absurda, reacionaria, estava muito longe de ser uma imoralidade, ou mesmo uma "lei monstro" como a chamaram. Tanto assim que não causou transtornos, nem cancelou a liberdade de pensamento.

Circunstancias de momento, as reviravoltas da politica, as ameaças inerentes ao estado de sitio, o amor da legalidade, tudo contribuiu para conturbar a visão do insigne mestre. Nestor todavia não viu tudo, como veria se outro fosse o caso, tão somente porque também tinha interesse na questão, era um jornalista, era um grande jornalista, e se sentia atingido por uma lei inteiramente nova que disciplinava a sua profissão. Sendo parte, Nestor Rangel Pestana insensivelmente tornou-se parcial.

Por isso não confio na legislação orientada ao sabor dos grupos, ainda que se trate de jornalistas, ou seja de homens que vivem da defesa das causas alheias.

A historia se repete. Em 1922 não houve um congresso, mas um protesto da "Liga Nacionalista". Como agora, na Bahia...

Defendendo o projeto de lei da imprensa, cingindo-me aos pontos mais atacados, faço-o espontaneamente, porque entendo, ao contrario do que se diz e proclama, que ele nada tem que possa oprimir o pensamento. E' liberal. Não admite apreensões e suspensões de jornais, repele a instituição da censura. Finalmente, quando impõe sanções aos que abusarem da liberdade de imprensa, entrega ao Poder Judiciario o julgamento dos acusados. Isso é penhor da liberdade.

O homicida val a juri e ali pode ser condenado ou absolvido, conforme o entendimento do conselho de sentença. Costuma ver-se absolvições clamorosas e condenações injustas e nem por isso se admite que a lei que puna o homicidio seja má. E' exatamente o caso do projeto. Se houver uma condenação injusta ou uma absolvição clamorosa, a culpa não será da lei, senão dos jurados, ou do tribunal de justiça que, em ultima instancia, julgar a questão.

Os jornalistas que votaram o repudio precisam pensar em que se o trabalho do sr. Plinio Barreto não passar, ficará de pé a lei atual, unanimemente condenada, ou novo projeto será elaborado. Dada a evolução dos acontecimentos, tudo leva a crer que virá outro. Então será pior.

*Handwritten notes:*  
22-XI-49  
F. de Arruda Campos